

# A INCONSTITUCIONALIDADE DA SÚMULA 444 DO COLENDO TIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Paloma, Nadja Silva MENDES<sup>1</sup>  
Thaís Arruda Borin PETROSKI<sup>2</sup>

**RESUMO:** O presente tema foi escolhido para contribuir como fonte de estudo e esclarecer dúvidas a respeito da constitucionalidade da jornada de trabalho, mais conhecida como 12x36 (doze horas de trabalho por 36 de descanso), que trata de regime diverso do previsto em lei, em decorrência da escala de revezamento em regime de compensação. O objeto deste estudo é frequentemente pesquisado por empresas e pelos próprios funcionários destas, porém suas particularidades, hipóteses de validade e nulidade são encontradas em fontes esparsas, tal qual a súmula 444 do TST que será abordada no presente trabalho.

**Palavras-chave:** Direito do Trabalho; Jornada 12x36; Súmula 444 do TST; Inconstitucionalidade.

**ABSTRACT:** This theme was chosen to contribute as a source of study and answer questions about the constitutionality of the workday, better known as 12x36 (twelve hours per 36 rest), which deals with arrangements other than provided by law, due scale relay in the compensation scheme. The object of this study is often searched by companies and by employees of these but its particularities, chances of validity and invalidity are found in scattered sources, such that the sum of the TST 444 which will be addressed in this work.

**Keywords:** Labor Law; Journey 12x36; Precedent 444 of the TST; unconstitutionality.

## **TEMA:**

A inconstitucionalidade da Súmula 444 do TST.

## **CENTRO DE INTERESSE:**

Direito do Trabalho. Jornada Especial. Confronto de decisões dos Tribunais.

## **ÁREA DE CONCENTRAÇÃO:**

---

<sup>1</sup> Discente do 8º ano do curso de Direito das Faculdades Integradas Santa Cruz, de Curitiba-PR  
[paloma.mendes@gmail.com](mailto:paloma.mendes@gmail.com)

<sup>2</sup> Mestre em Administração. Docente no curso de Direito das Faculdades Integradas Santa Cruz, de Curitiba-PR.  
[thaisarruda\\_turismo@yahoo.com.br](mailto:thaisarruda_turismo@yahoo.com.br)

DSR em dobro na jornada de Trabalho 12x36. Fundamentação Legal. Confronto com princípios constitucionais.

### **PROBLEMA:**

A súmula 444 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho é constitucional, podendo ser utilizada como embasamento jurídico para a aplicabilidade da escala de 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) de descanso? Por qual razão confronta decisões proferidas pelo Plenário do Excelso Superiores Tribunal Federal e art. 9º da Lei 605/49?

### **OBJETIVO GERAL:**

Expor as razões jurídicas que apontam a inconstitucionalidade da norma regulamentadora do regime de compensação trabalhista que prevê o pagamento de descanso semanal remunerado em dobro, na jornada de 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) de descanso.

### **OBJETIVO ESPECÍFICO:**

Demonstrar quais são os princípios constitucionais violados pelo Colendo Tribunal Superior do Trabalho, que através de súmula 444 consolidou as decisões reiteradas de seus Tribunais, no tocante ao pagamento de DSR na jornada de trabalho 12x36, em confronto com decisões do Supremo Tribunal Federal.

### **JUSTIFICATIVA:**

O presente tema foi escolhido para contribuir como fonte de estudo e esclarecer dúvidas a respeito das especificidades desta jornada de trabalho que trata de regime diverso do previsto em lei, em decorrência da escala de revezamento em regime de compensação. O objeto deste estudo é freqüentemente pesquisado por empresas de vigilância e pelos próprios funcionários destas, porém suas particularidades, hipóteses de validade e nulidade são encontradas em fontes esparsas que serão abordadas e consolidadas no presente trabalho.

### **METODOLOGIA:**

O método utilizado para desenvolvimento desse tema se dará por meio de pesquisas bibliográficas em literatura e jurisprudência.

## **RESULTADOS PARCIAIS**

O trabalho encontra-se em fase de levantamento de informações. Os temas que serão abordados no capítulos do projeto são: a origem da jornada 12x36; fundamentação legal da jornada para vigilante; acordo ou convenção coletiva; jurisprudência; requisitos de validade; descanso semanal remunerado; intervalo intrajornada; redução e prorrogação da hora noturna.